ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2752 , DE 26 DE dezembro DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 28 / 12 / 94
AS 13:45 HS.
FUNCIONÁRIO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar obras no Edifício do Forum local e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de adaptação no Edifício do Forum de Barra Mansa, até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando à instalação de mais 2(duas) Varas Cíveis, 1(uma) de Família e 1(uma) Criminal, além do Cartório da Dívida Ativa do Município, referendados os atos praticados nesse sentido pela Administração Municipal.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a transferir móveis e utensílios ao Poder Judicário, na medida do possível, para atender parcialmente as necessidades dos órgãos citados.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de dezembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 186 Vº
A. Lacerda
Oficial